



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.224, DE 07 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 553.680,18 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos), junto ao orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 553.680,18 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos), destinados à execução de recursos vinculados provenientes de saldos de superávit financeiro referentes às Resoluções SES/MG nº 7.555/2021, 7.755/2021, 8.436/2022 e 9.064/2023, junto ao orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto	NOVO	Estruturação da Rede de Atenção à Saúde / Resolução SES nº 7.555/2021
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	113.398,54	Cento e treze mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Atividade	NOVA	Manutenção das Ações de Saúde / Resolução SES nº 7.755/2021
Elemento despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Ficha	NOVA	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	100.000,00	Cem mil reais
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	NOVA	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	21.389,35	Vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto	NOVO	Estruturação de Centro de Especialidades Odontológicas / Resolução SES nº 8.436/2022
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	221.926,76	Duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Projeto	NOVO	Estruturação da Rede de Atenção à Saúde / Resolução SES nº 9.064/2023
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	96.965,53	Noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fonte de recursos, saldos de superávit financeiro apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 07 de maio de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 08/05/2024